



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI Nº. 1135/2009

Súmula: Substitui os anexos de metas, ações e prioridades da administração municipal, constantes da Lei Municipal nº 1099/2008, alterada pela Lei nº 1114/2008 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Inclui metas, ações e prioridades, na Lei Municipal nº 1099/2008, alterada pela Lei nº 1114/2008, conforme abaixo:

PROGRAMA					
0114 – ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS					
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Terreno para Construção da Biblioteca	Terreno	Um	1	60.000,00	0.1.000

PROGRAMA					
0118 – APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR					
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Máquinas e Veículos	Pá	Um	1	298.200,00	3.1.890
	Carregadeira			29.800,00	0.1.000
Readequação de Estradas	Estradas	km	9	284.004,00	3.1.891
	Transitáveis			5.6796,00	0.1.000

PUBLICADO EM
04/07/2009
No Jornal LD
Comarca
Ed. Nº 1123



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

PROGRAMA

0114 – ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META	VALOR	FONTE
Construção de Lavador de Veículos	Lavador	Um	1	37.000,00	0.1.000

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS JULHO DE 2009.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal